

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

Circular: 55^a

MÊS Junho

Assunto: PNEUS – Gestão de pneus; e pneus usados.

Ao ler o título da presente circular é natural que a reacção seja a seguinte: que tenho eu, industrial, ou simples detentor de uma viatura automóvel, com isto? – MUITO, e é conveniente estar atento,

Até porque é assunto que está relacionado com o AMBIENTE, e que o seu descuido, em relação aos pneus usados, conduzirá que possa vir a ser arguido num processo de contra-ordenação que pode ser muito grave ou grave, e, conseqüentemente, sujeito a uma coima muito elevada. Por ex., constitui contra-ordenação muito grave, a violação do art.º 5.

No que respeita à gestão de pneus e pneus usados rege o DECRETO-LEI N.º 111/2001, de 6 Abril, --- D.R., 1.ª Série-A, n.º 82, de 6 Abril 2001. O qual viu alterados três dos seus artigos, --- arts. 4.º; 9.º e 17.º, com o Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 Março, --- D.R., 1.ª Série-A, n.º 52, de 2 Março 2004. E, os arts. 16 a 19, com o Dec.-Lei n.º 73/2011, 17/6, art.º 6.

A referida Legislação não distingue: refere-se ao "utilizador"; "detentor"; "utilizador final". Grande parte do diploma visa os deveres dos produtores e comerciantes de pneus. Mas, a referida legislação aplica-se a todos nós, empresas ou simples particulares, desde que utilizem "pneus", de viatura; seja ela viatura pesada, ligeira, moto, bicicleta ou outros que os contenham (carrinhos de mão; dampas; montacargas, etc.).

Definição de "pneu usado": qualquer pneu que o respectivo detentor se desfça ou tenha a intenção ou a obrigação de se desfazer e que constituam resíduo, ainda que destinado à utilização (recauchutagem)." --- al. b), art.º 2, Lei n.º 111/2001. Ora,

A definição de "pneu" que consta da al. a), art.º 2, não refere a sua composição material. Daí, a definição que se encontra de pneu no Dicionário, da Porto Editora, é:

"Aro de borracha, com ou sem câmara-de-ar, aplicado às rodas de certos veículos".

mas, se permite, aconselhamos a considerar como tal qualquer pneu, seja de borracha, sintética ou não; desde que tenha implicações com o combustível, petróleo. É que,

CARLOS F. SANTOS CARVALHO
ADVOGADO

A ideia chave no Legislador consta do art.º 5:

"É proibida a combustão de pneus sem recuperação energética, nomeadamente a queima a céu aberto, e o abandono de pneus usados, bem como a sua gestão por entidades não autorizadas e ou licenciadas para o efeito."

Para todos os "utilizadores", "detentores" de pneus, sejam empresas ou particulares, são essenciais os n.º 1 e n.º 2, do art.º 9:

" 2 – Os distribuidores **não podem** recusar-se a aceitar pneus usados contra a venda de pneus do mesmo tipo e na mesma quantidade, devendo remeter os mesmos para recauchutagem ou para os locais previstos no n.º 4."

" 3 – A recolha de pneus usados, mediante entrega nos locais adequados, é feita **sem qualquer encargo** para o detentor."

É proibido depositar pneus usados em aterros, desde 2003, - -- al. a), n.º 1, art.º 4, Dec.-Lei n.º 111/2001.

A tentativa e a negligência são sempre puníveis, --- n.º 4, art.º 17, do referido Decreto-Lei.

Repare: a Lei não distingue se tem armazenados muitos ou poucos pneus. Contudo, na nossa opinião, o ter 1 ou 2 pneus, na parede do fundo da garagem, para evitar embate directo na parede; ou, um a proteger a base de um pilar, ou uma máquina, não será problema, --- veja o n.º 3, do art.º 6, do Dec.-Lei n.º 111/2001.

Da importância desta matéria, --- já alertamos que se trata de um assunto que ao AMBIENTE diz respeito, e muito ---, resultado do seguinte: a fiscalização está entregue ao IGAOT; à ASAE; à DRE, etc.; e, ainda,

"..., às autoridades policiais e a outras entidades competentes em razão da matéria, nos termos da lei."

o que nos levam a aconselhar: com os pneus usados todo o cuidado é pouco!

Por fim: em 2002 foi constituída uma sociedade por quotas, a "VALORPNEU – Soc. Gestora de Pneus, L.ª", sem fins lucrativos. Depois de várias prorrogações, ainda está em exercício, tendo como objectivos:

- Recolha de pneus usados e, pelos menos, 95% dos pneus usados/ano;
- Recauchutagem de pneus usados, pelos mēnos em 30%, pneus usados/ano;
- Valorização da totalidade dos pneus recolhidos e não recauchutados, pelo menos em 65%, para serem reciclados (por ex., pavimentação de estradas).

Carlos F. Santos Carvalho